CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 23/2021

***Ementa:* "*DISPÕE* SOBRE A PUBLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, A LISTA DOS NOMES DAS PESSOAS VACINADAS CONTRA A COVID-19, NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

Art. 1º - A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência do Município de Araucária, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:

I - nome completo, sexo e data de nascimento da pessoa vacinada;

II - número do cartão SUS da pessoa vacinada;

III - identificação da categoria do grupo prioritário a que a pessoa vacinada está vinculada;

IV - data da aplicação da vacina (todas as doses);

V - nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;

VI - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 22/02/2021 as 15:52:08.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=58026&c=CU1W86.

VII - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;

VIII - código e lote da vacina aplicada.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- A abertura da Central de atendimento deverá seguir as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e contará com as seguintes iniciativas:

JUSTIFICATIVA

Encaminho para análise dos senhores Vereadores o Projeto de Lei que institui à publicação no portal da transparência do Município de Araucária, a Lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a covid-19, objetivo da lei é evitar que pessoas furem a fila para receber os imunizantes

É uma maneira encontrada para a população acompanhar o andamento deste processo, ajudando assim a fiscalização e monitoramento das faixearias de vacinação.

Com efeito, à primeira vista, a disponibilização da listagem de vacinados contra a Covid-19 não viola o acesso à informação, porquanto a lista estará disponível ao Portal da Transparência e a eventuais interessados no processo, para fiscalização e denúncia aos órgãos competentes.

Informar quem já foi vacinado também não prejudicaria a pessoa imunizada, pois em nada a atinge ter recebido a dose da imunização contra tão devastadora doença.

Apresentamos este projeto de lei e esperamos o apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

Araucária,22 de Fevereiro de 2021.

Celso Nicácio
vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 22/02/2021 as 15:52:08.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=58026&c=CU1W86.